



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 03.037.974/0001-38

OFICIO Nº 42/2017

09 DE MAIO DE 2017.

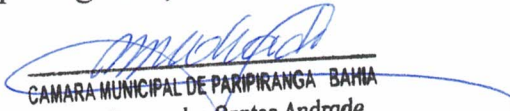
EXMo. Sr.  
JUSTINO DAS VIRGENS NETO  
Prefeito Municipal

**ASSUNTO: Envia cópia de Indicações:**

**De ordem do Sr. JOSÉ ALOISIO VIRGENS SANTA ROSA**, Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga- Bahia, venho através do presente, enviar **CÓPIA DAS INDICAÇÕES de Aatoria do Vereador JOSÉ LEAL MATOS - PSDB, sob Nºs 37, de 04 de Maio. 38, de 04 de Maio de 2017.** As referidas **INDICAÇÕES** passaram por todos os tramites legais, ficando assim aprovadas em sua primeira e única discussão e votação por **10 (DEZ)** votos dos Vereadores presentes. Ficando assim concluído o processo Legislativo em 05 de Maio de 2017, Conforme cópias em anexo.

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga em, 09 de Maio de 2017.

EXMO. SR.  
JUSTINO DAS VIRGENS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
PARIPIRANGA - BAHIA

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA  
Maria Creuza dos Santos Andrade  
Secretária Administrativa Portaria nº 007/2017

  
Antonio Santana Carregosa  
Sec. Adm. Geral  
Portaria nº 01/2017

09.05.2017



Viabilizem  
04/05/2017  
*[Assinatura]*  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA BAHIA  
Maria Creuza dos Santos Andrade  
Secretária Administrativa Portaria nº 007/2017

## PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 – Tel/Fax  
(0xx75)3279-3074

### INDICAÇÃO Nº 37 /2017

JOSÉ LEAL MATOS – J. LEAL (PSDB), no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário desta CASA LEGISLATIVA a seguinte INDICAÇÃO:

QUE o SENHOR PEFEITO MUNICIPAL possa viabilizar a elaboração de PROJETO DE LEI dispendo sobre a criação de um PROGRAMA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO SOCIAL – PROMAS, com o objetivo de arrecadar alimentos, remédios, roupas, materiais escolares, móveis e materiais de construção em condições de consumo e de uso.

#### JUSTIFICATIVA

Com o efetivo exercício desse PROGRAMA no município, envolvendo as Secretarias Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde, e outros setores, a população terá uma referência para realização de doações e sua redistribuição entre as entidades cadastradas para atender o maior número de pessoas e famílias necessitadas.

A falta de um órgão arrecadador local junto a empresas e envolvendo pessoas físicas acaba gerando sérios prejuízos, já que produtos e materiais utilizáveis são jogados fora, ocorrendo assim o puro desperdício em detrimento daqueles menos favorecidos.

De forma preventiva, o Programa Municipal de Arrecadação Social – PROMAS - também será de grande importância e referência em caso de situação emergencial em nosso município, o que facilitará o trabalho de todos.

O PROMAS, que tem dentre seus objetivos, a coleta, seleção, avaliação, armazenamento e distribuição das doações, será administrado por um conselho deliberativo composto por representantes dos órgãos públicos e da sociedade civil do município.

Nesse universo e para a execução desse programa é indispensável a celebração de convênios e parcerias com órgãos públicos, empresas, organizações sociais, igrejas e outras instituições, envolvendo também profissionais das diversas áreas.

Fica a expectativa para que seja colocado em prática esse PROGRAMA. Trata-se de um grande desafio a ser enfrentado pelo poder público em sintonia com a sociedade. O município, portanto, tem a grande oportunidade de atuar e espalhar ações de cunho social/humanitário, gerando novas perspectivas de vida e promovendo o bem-estar coletivo.

Pelas razões expostas, pedimos o acolhimento da presente proposição por esta CASA de LEIS.

Sala das Sessões do Palácio Legislativo Clarival Dantas e Trindade, em 04 de maio de 2017.



**José Leal Matos (J. Leal)**  
**Vereador -PSDB**